

Conceição do Coité, 16 de junho de 2021.

Memorando nº 217 /2021

**AO EXMO. SR.
BRUNO XAVIER GOMES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**

URGENTE

Senhor Procurador,

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) vem por meio do presente instrumento, justificar a necessidade de avaliar o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 94/2021- ALFA- Comercial de Alimento EIRELI, referente a aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição de cestas básicas, através desta Secretaria.

É imperativa a realização dessa avaliação de modo **urgente** para garantir continuidade aos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes do contexto atual em que perpassa o município perante a situação de calamidade pública em decorrência da situação pandêmica.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social solicita parecer jurídico referente ao pedido da empresa .


Vanusa Silva Oliveira
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 2951, de 12 de abril de 2021



**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA.**

Pregão Presencial nº 003/2021

Contrato nº 94/2021

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.847.317/0001-91, com sede administrativa na Rua Arnold Silva, 420, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-056 vem, à presença de V. Exa., requerer o

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, do item 8.2 do Contrato de número em epígrafe, pelas razões de fato e de direito adiante aduzidas.

I. DOS FATOS.

A empresa ora Requerente logrou êxito no Pregão Presencial nº 003/2021 (aquisição de gêneros alimentícios destinados à distribuição de cestas básicas, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Conceição do Coité), tendo como resultado, portanto, o Contrato nº 94/2021, em anexo.

Dentre os itens que fazem parte do contrato em referência, encontram-se os itens 1, 4, 5, 6, 8, 9, 12, a saber, açúcar cristal, biscoito cream cracker, café torrado e moldo, farinha de mandioca, flocos de milho, leite em pó e óleo de soja.

Sucede que, diante da crise socioeconômica experimentada em razão da pandemia do COVID-19 que assola o Brasil e o mundo, com cenário delicado de avanço descontrolado do contágio, sem previsão de retorno à normalidade, fato público e notório, diversos setores da economia estão sendo afetados, como a agricultura (de onde vêm os insumos),

Exllota

End.: Rua Arnold Silva, 420, Centro - Feira De Santana - CEP: 44.001-056

Tel: 75 9 8125-5138 - Email: alfacomercial.2018@hotmail.com

CNPJ: 31.847.317/0001-91 - INSC. EST. 152.843.520- ME



a indústria (onde há o processamento da matéria-prima), o transporte (que leva os produtos aos centros de distribuição), entre outros. O momento atual passa, inclusive, por ameaça de greve dos caminhoneiros, o que vem piorando os preços do transporte e, conseqüentemente, dos produtos.

Tais setores sofrem grande impacto tendo em vista a escassez dos produtos no mercado nacional provocada pela manutenção/aumento da demanda, associado com a redução dos insumos e encarecimento da produção e transporte (redução de pessoas trabalhando na plantação, colheita e na criação de animais; redução na produção industrial pela diminuição das equipes de trabalho presencial; redução na frota de transportes, aumento da gasolina por sucessivos atos da Petrobras etc.).

Tudo isso acarreta aumento do valor cobrado do consumidor final (ou seja, aquele que comprará o produto após toda a etapa de produção e distribuição), como é possível verificar das notícias ora adunadas. No presente caso, o consumidor final é esta empresa Requerente, que compra de seus fornecedores os produtos objeto do contrato ora discutido.

Desta forma, esta empresa se deparou com exponencial encarecimento dos itens que, conforme Notas Fiscais juntadas com este petição, tiveram seu valor modificado, desequilibrando a relação jurídica firmada com esta Administração.

Para deixar mais claro, veja-se o seguinte quadro com o resumo, que especifica os valores anteriores, a margem de lucro da empresa, os valores contratados por esta Administração, os valores de custo atual e, ainda, quanto seria a manutenção da remuneração da empresa e os valores finais que restabeleceriam o equilíbrio do contrato:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	Unid.	Valor de Custo Período da licitação	Margem %	Valor de venda	Valor de Custo Atual	Margem %	Valor Solicitado	Marca
1	AÇÚCAR EM FORMA CRISTALIZADA	KG	R\$ 2,56	10%	R\$ 2,83	R\$ 3,00	10%	R\$ 3,30	ITAJÁ
4	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	UND	R\$ 1,99	12%	R\$ 2,23	R\$ 2,56	12%	R\$ 2,87	SUPRADELY
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PC	R\$ 2,62	17%	R\$ 3,08	R\$ 4,25	17%	R\$ 4,97	LOSANGO

Exclota

End.: Rua Arnold Silva, 420. Centro - Feira De Santana - CEP: 44.001-056

Tel: 75 9 8125-5138 - Email: alfacomercial.2018@hotmail.com

CNPJ: 31.847.317/0001-91 - INSC. EST. 152.843.520- ME



6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R\$ 2,26	15%	R\$ 2,60	R\$ 3,00	15%	R\$ 3,45	TIA LU
8	FLOCOS DE MILHO	UND	R\$ 0,97	13%	R\$ 0,92	R\$ 1,31	13%	R\$ 1,48	CUCO
9	LEITE DE VACA EM PÓ	PC	R\$ 3,99	12%	R\$ 4,49	R\$ 4,75	12%	R\$ 5,32	LEITBOM
12	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	UND	R\$ 5,68	22%	R\$ 6,93	R\$ 7,96	22%	R\$ 9,71	LIZA

Desta forma, diante do flagrante desequilíbrio do contrato e do imenso prejuízo que esta empresa sofrerá acaso tenha que arcar com os excessivos valores dos itens acima pedidos pela Prefeitura, vem, então, em busca do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

II. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O ordenamento jurídico pátrio, sob os preceitos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a necessidade de manutenção das "condições efetivas da proposta", como os custos e a remuneração.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 prevê, a partir do art. 65, as formas de alteração do contrato, dentre as quais há a possibilidade de readequação dos valores originalmente pactuados para garantir a justa remuneração, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Desta forma, o contrato firmado entre a Alfa e este Município, atendendo aos preceitos legais e constitucionais sobre o assunto, estabeleceu EXPRESSAMENTE, no item 8.2, a

Ellen



possibilidade do reajuste ora peticionado, com fundamento no art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, quando o valor originalmente registrado pela Administração tiver se tornado insuficiente. Veja-se:

Contrato

8.2. A revisão de preços, nos termos da Lei nº. 8.666/93, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho¹, renomado administrativista:

Equação econômico-financeira do contrato é a relação de adequação entre o objeto e o preço, que deve estar presente no momento em que se firma o ajuste. **Quando é celebrado qualquer contrato, inclusive o administrativo, as partes se colocam diante de uma linha de equilíbrio que liga a atividade contratada ao encargo financeiro correspondente. Mesmo podendo haver certa variação nessa linha, o certo é que no contrato é necessária a referida relação de adequação.** Sem ela, pode dizer-se, sequer haveria interesse dos contratantes no que se refere ao objeto do ajuste.

Seguindo na linha da doutrina mais especializada do direito administrativo, Hely Lopes Meirelles² faz esclarecimentos sobre o instituto:

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, há correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originalmente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. **Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

Ellator

¹ Disponível em: <<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/37703/da-manutencao-do-equilibrio-economico-financeiros-dos-contratos-administrativos>> Acesso em: 28 de julho de 2020.

² MEIRELES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12ª ed. São Paulo. Malheiros: 2000, p. 181.



Ademais, o contrato administrativo é dotado de cláusulas exorbitantes que conferem à Administração Pública diversos privilégios e garantias, tais como alteração unilateral, rescisão unilateral, encampação, fiscalização, autoexecutividade de eventuais multas, entre outras:

Assim, o atrativo em contratar com o Poder Público, diante de tamanha submissão, é exatamente a garantia de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência de todo o contrato. Se não fosse dessa forma, não haveria empresa disposta a contratar com qualquer ente público, pois, como é cediço, o contrato, por ser sinalagmático, deve ser benéfico para ambas as partes.

Necessário se faz destacar que aqui não se trata de reajuste financeiro, ou pagamento pelo risco do contrato, o que é vedado pelo ordenamento jurídico, mas sim a recomposição de preços, ou seja, a álea extraordinária – aquela que não havia como prever.

Destaca-se, ainda, mais dispositivos da lei de licitações (Lei nº 8.666/93) e contratos que tratam sobre o dever de manutenção do equilíbrio aqui tratado:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

[...]

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Sendo assim, *in casu*, a título de situação extraordinária, tem-se a situação de **PIORA EXPONENCIAL NA SITUAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19**, que terminou por aumentar demasiadamente o preço dos insumos e da cadeia de produção dos itens que ora se pede o reequilíbrio, onerando excessivamente esta empresa com valores muito maiores do que aquele originalmente pactuado, como se verifica das Notas Fiscais em anexo.

No caso do Covid-19, trata-se de pandemia reconhecida e declarada formalmente pela Organização Mundial da Saúde. Seus efeitos no Brasil, derivados da própria doença ou da reação estatal e social a ela.

Eclética



O país se encontra em grave crise e, infelizmente, o cenário econômico se encontra muito instável, sendo impossível fazer projeção de preços de produtos até mesmo para curtos períodos.

Trata-se, portanto, de situação de gravidade peculiar, que não pode ser enquadrada como situação de risco ordinário, não podendo ser imputado o valor decorrente do oneroso pedido feito à empresa ora Requerente.

Inclusive, para demonstrar a imprevisibilidade, todos os dias há diferentes notícias sobre a vacina, sobre a capacidade de vacinação do país e, mais uma vez, as notícias mudam diariamente, não sendo possível prever quando a instabilidade econômica terminará.

Para sustentar a pretensão, há também que se destacar a Teoria da Imprevisão, consagrada no Código Civil de 2002:

Art. 317. Quando, por motivos imprevisíveis, sobrevier desproporção manifesta entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução, poderá o juiz corrigi-lo, a pedido da parte, de modo que assegure, quanto possível, o valor real da prestação.

A teoria da imprevisão tem aplicabilidade quando uma situação nova e extraordinária surja no curso do contrato, colocando uma das partes em extrema dificuldade.

Assim, esta situação nova e extraordinária muda o contexto em que se celebrou a avença e faz crer, com certeza, que uma das partes não teria aceitado o negócio se soubesse da possibilidade da ocorrência daquela situação.

Cumpram trazer esclarecimentos abordados na Jurisprudência do Tribunal de Contas da União a respeito da referida Teoria da Imprevisão:

Acórdão 1431/2017 Plenário (Consulta, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Contrato Administrativo. Equilíbrio econômico-financeiro. Avaliação. Recomposição de preços. Reajuste. Natureza jurídica. Consulta.

Ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos, uma vez que o reajuste e a recomposição possuem

Colômbia



fundamentos distintos. O reajuste, previsto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, visa remediar os efeitos da inflação. A recomposição, prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis.

Assim, com base na Teoria da Imprevisão, tem-se que a situação delicada de AGRAVAMENTO da crise decorrente da pandemia do COVID-19 se traduz no chamado "CASO FORTUITO", ou seja, fato natural, imprevisível ou inevitável, provém das forças naturais, que trouxe como públicas e notórias consequências de agravamento da crise vivenciada pelo Brasil.

Isto pode se tornar mais evidente ao notar que, em março de 2021, no pior mês da pandemia, quando da apresentação da proposta por esta empresa, o preço do óleo já se encontrava em alta, sendo imprevisível crer que a situação de crise teria como piorar a partir dali em tão pouco tempo. As notícias trazidas em anexos podem confirmar esta situação.

Assim, se houvesse forma de prever a situação singular que o mundo está vivenciando em decorrência do coronavírus, esta empresa – e as demais licitantes – teria incluído em sua proposta valores que pudessem suprir os prejuízos que acompanhassem a circunstância, mas não foi o caso.

A instabilidade e a alta no valor do dólar também são fatores essenciais na definição dos preços dos alimentos que ora se requer o reequilíbrio, especialmente porque o agronegócio prefere exportar em razão da maior lucratividade, o que acaba por reduzir a disponibilidade dos itens no mercado interno. A China, por exemplo, comprou a maior parte da safra brasileira de soja (insumo para o óleo de soja) do ano de 2021. Tal informação pode ser ilustrada com o seguinte trecho de notícia extraída do G1, que segue em anexo:

Ellester

"A gente tem os mesmos fatores que continuam influenciando na alta dos preços dos alimentos, como o câmbio num patamar mais elevado, que estimula as exportações; o preço de algumas commodities mais alto no mercado internacional e, pelo lado da demanda, ainda tem influência do auxílio emergencial", explica.

Outro fator que influencia a composição dos preços é o aumento do valor da gasolina, também fato público e notório, sem previsão de redução. Em janeiro de 2021, a Petrobras aumentou duas vezes o valor do combustível, totalizando um reajuste de 13,4% só em fevereiro, de acordo o Jornal A Tarde³. Veja-se:

Os baianos podem sofrer ainda mais com um novo aumento nos preços dos combustíveis em fevereiro após o reajuste do ICMS. Somente em janeiro deste ano, a Petrobras já aumentou os valores duas vezes, totalizando um reajuste de 13,4%.

Em março de 2021, este reajuste já ultrapassa 50%, decorrente do 6º aumento da gasolina neste ano de 2021, de acordo com o Sindicato dos Petroleiros da Bahia:

Anunciado ontem (8), este é o sexto aumento da gasolina em 8,8%. A Petrobras não está dando trégua no bolso do consumidor, acumulando uma alta de 53%. De acordo com a empresa o litro da gasolina nas refinarias passará a custar, em média: R\$ 2,84 causando também impacto no preço do etanol.

Ainda, de acordo com notícia do UOL Economia, de 10/05/2021⁴, em anexo, a Bahia foi o estado que registrou maior aumento no valor do combustível:

Eclética

³ Disponível em: <<https://atarde.uol.com.br/economia/noticias/2155926-precos-dos-combustiveis-na-bahia-devem-subir-apos-reajuste-de-icms>> Acesso em 08/04/2021.

⁴ Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2021/05/10/anp-preco-medio-do-etanol-sobe-em-20-estados-e-no-df-e-cai-em-6-na-semana.htm>> Acesso em: 13/05/2021.



Na comparação mensal, o preço médio do biocombustível no País subiu 2,84%. O Estado com maior alta no período foi Bahia, onde o litro subiu 3,99%. Na apuração semanal, a maior alta de preço foi observada também na Bahia, de 13,75%.

Desta forma, é necessário que este Município promova o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula 8.2 do Contrato, a fim de reajustar o preço dos itens solicitados, na forma da tabela em anexo, reprisada no tópico dos fatos desta petição.

III. DOS PEDIDOS.

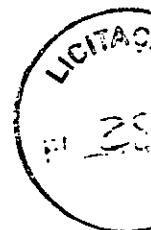
Diante do exposto, requer que V. Exa. se digne a digna a recompor os preços dos itens 1, 4, 5, 6, 8, 9, 12, a saber, açúcar cristal, biscoito cream cracker, café torrado e moído, farinha de mandioca, flocos de milho, leite em pó e óleo de soja, na forma da tabela a seguir, uma vez que demonstrado o desequilíbrio no contrato:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	Unid.	Valor de Custo Período da licitação	Margem %	Valor de venda	Valor de Custo Atual	Margem %	Valor Solicitado	Marca
1	AÇÚCAR EM FORMA CRISTALIZADA	KG	R\$ 2,56	10%	R\$ 2,83	R\$ 3,00	10%	R\$ 3,30	ITAJÁ
4	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	UND	R\$ 1,99	12%	R\$ 2,23	R\$ 2,56	12%	R\$ 2,87	SUPRADELY
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PC	R\$ 2,62	17%	R\$ 3,08	R\$ 4,25	17%	R\$ 4,97	LOSANGO
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R\$ 2,26	15%	R\$ 2,60	R\$ 3,00	15%	R\$ 3,45	TIA LU
8	FLOCOS DE MILHO	UND	R\$ 0,97	13%	R\$ 0,92	R\$ 1,31	13%	R\$ 1,48	CUCO
9	LEITE DE VACA EM PÓ	PC	R\$ 3,99	12%	R\$ 4,49	R\$ 4,75	12%	R\$ 5,32	LEITBOM
12	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	UND	R\$ 5,68	22%	R\$ 6,93	R\$ 7,96	22%	R\$ 9,71	LIZA

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Conceição do Coité/BA, 15 de junho de 2021.

Eliziane da Silva da Mata
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
Processo: 056/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à distribuição de cestas básicas, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social deste município, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos.

No dia 17 de Março de 2021, às 09h:06min, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura do Municipal de Conceição do Coité - Bahia, a Pregoeira, Senhora Lívia Martins Carneiro, e a Equipe de Apoio, Sra. Betânea Leão de Oliveira Mota e Sra. Patrícia Maria Simões Almeida Mota, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

2 – Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos representantes da empresa licitante que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seus respectivos representantes:

	Empresa	Representante	Documento
01	JOSEILSON FERREIRA CORDEIRO, CNPJ: 32.407.361/0001-43	Joseilson Ferreira Cordeiro <u>keno.ferreira@hotmail.com</u> (75) 98159-2613 (75) 98162-5335	01680685597
02	COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMEPEZA, CNPJ: 40.629.095/0001-21	Eliene da Silva Almeida <u>liene.comerciossilva@gmail.com</u> <u>792@gmail.com</u> (75) 99118-9473	00133676501
03	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.847.317/0001-91	Marcus Vagner Bitencour Pereira Alfacomercial.alimentos@outlook.com (75) 3024-7674	02530702527
04	CASA DO ARROZ ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.028.142/0001-41	Emanoel Oliveira da Silva Atacadaocasadoarrozcoite@gmail.com (75) 99287-8068	95718826587

A empresa VITORIA ATACADISTA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 11.609.023/0001-14, apresentou Procuração, com informações divergentes desta sessão e do instrumento convocatório. A empresa, também apresentou declarações com informações divergentes do referido certame. Desta forma,

() 1



como a empresa está sem procuração, não pôde fazer as declarações de próprio punho, conforme exigências do Edital, portanto, a mesma não foi credenciada.

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e nº 02 de Habilitação**.

4 - Da Classificação da Proposta

Aberto os envelopes contendo as propostas a pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que não houve proposta que foi indeferida, passou-se, então, à classificação das propostas de menor preço por lote, ficando assim deferida, classificada ou desclassificada para a fase de lance os licitantes presentes no certame, em ordem crescente de valor:

Proposta: MENOR PREÇO GLOBAL

Registro da Proposta	Empresa	Proposta
1	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.847.317/0001-91	R\$ 157.113,60
2	CASA DO ARROZ ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.028.142/0001-41	R\$ 170.780,00
3	JOSEILSON FERREIRA CORDEIRO, CNPJ: 32.407.361/0001-43	R\$ 187.100,00
4	COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMEPEZA, CNPJ: 40.629.095/0001-21	R\$ 199.080,00

As propostas das empresas ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.847.317/0001-91, CASA DO ARROZ ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.028.142/0001-41 e COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMEPEZA, CNPJ: 40.629.095/0001-21, foram apresentadas com ausência da Declaração do Anexo X. Diante da constatação, e em busca de priorizar a concorrência e melhores preços para a Administração Pública, foi admitida a elaboração da referida declaração de próprio punho, através do representante de cada empresa.

[Handwritten signatures and marks]

2
12



5 – Da Rodada de Negociações

Registro da Proposta	Empresa	Proposta
1	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.847.317/0001-91	R\$ 157.113,60 R\$ 157.000,00
2	CASA DO ARROZ ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.028.142/0001-41	R\$ 170.780,00 Registro de Preço
3	JOSEILSON FERREIRA CORDEIRO, CNPJ: 32.407.361/0001-43	R\$ 187.100,00 Registro de Preços

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes, passou-se, assim, à abertura dos envelopes 02 de habilitação, das empresas classificadas, tendo a pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Verificada pela Pregoeira e comissão de apoio a documentação da empresa classificada, a mesma foi considerada habilitada:

Assim as empresas ficaram classificadas:

Habilitação	Empresa	Valor
1	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.847.317/0001-91	R\$ 157.000,00
2	CASA DO ARROZ ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.028.142/0001-41	R\$ 170.780,00
3	JOSEILSON FERREIRA CORDEIRO, CNPJ: 32.407.361/0001-43	R\$ 187.100,00

6 - Da Adjudicação

Classificação: 1º lugar

Empresa: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

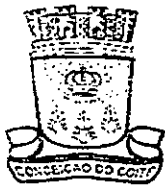
CNPJ: 31.847.317/0001-91

Valor: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Perguntada à empresa sobre a intenção de interposição de recursos, não houve manifestação.

8 – Das Ocorrências.



Não houve ocorrências dignas de nota.

9 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

Livia Martins Carneiro
Pregoeira Oficial
Decreto 2842/2021

Betânea Leão de Oliveira Mota
Membro da Equipe de Apoio

Patrícia Maria Simões Almeida Mota
Membro da Equipe de Apoio

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.847.317/0001-91

COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ: 40.629.095/0001-21

JOSEILSON FERREIRA CORDEIRO, CNPJ: 32.407.361/0001-43

CASA DO ARROZ ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.028.142/0001-41



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 003/2021

CONTRATO nº 94/2021

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravata – Conceição do Coité - Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ 11.733.869/0001-61 situado a Rua Praça Porcina Rosa de Araújo, Centro, Conceição do Coité-Ba doravante denominado **CONTRATANTES**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, e a Secretaria de Assistência Social a Sra. **IONARA DE JESUS RAMOS ARAUJO**, brasileira, portadora do RG nº 08.012.306-67-SSP-BA e do CPF nº 005.562.815-00, doravante designado **CONTRATANTES** e, do outro lado, a empresa **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.847.317/0001-91, sediada a Rua Arnold Silva, 420, Feira de Santana- Bahia, através do seu representante legal a Sra. **ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA**, brasileira, portadora da CNH nº 05114508216-Órgão Expedidor: DETRAN/BA e do CPF nº 008.838.415-25, denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2021**, Processo Adm.: **056/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios destinados à distribuição de cestas básicas, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social deste município, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, e conforme resultado do julgamento do certame.

1.2. É vedada a subcontratação total ou/e parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 003/2021

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital nº. 003/2021, nos termos do inciso V, do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e do pregão que o originou.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução será até **31 de dezembro de 2021**.
- Os produtos serão entregues na Secretaria de Assistência Social do Município de Conceição do Coité-Ba., ou conforme solicitação por escrito da Secretaria, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria, devendo a empresa contratada proceder a entrega no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à contratada o preço de **R\$ 156.920,00(cento e cinquenta e seis mil novecentos e vinte reais)**.

CESTAS BÁSICAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant	V.Unit	V.Total	Marca
1	AÇÚCAR EM FORMA CRISTALIZADA, de grãos uniformes e transparentes, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Embalagem contendo 01 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquida. Unidade de Fornecimento: KG	KG	4.000	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00	ITAJA

2



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 003/2021

2	ARROZ BRANCO TIPO 1, classe longo fino, subgrupo polido. Embalagem contendo 1kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquido. Unidade de Fornecimento: KG	KG	4.000	R\$ 4,14	R\$ 16.560,00	SEPE
3	BISCOITO DOCE, acondicionado em embalagem contendo 400g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquido. Unidade de Fornecimento: UND	UND	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00	TUPY



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 003/2021

4	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, acondicionado em embalagem contendo 400g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquido. Unidade de Fornecimento: UND	UND	2.000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00	SUPR ADEL Y
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade. Embalagem a vácuo de 250g, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquido. Unidade de	PC	4.000	R\$ 3,08	R\$ 12.320,00	LOSA NGO

4



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 003/2021

	Fornecimento: PC					
6	FARINHA DE MANDIOCA, copioba, natural, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1. Embalagem contendo 01Kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquido. Unidade de Fornecimento: KG	KG	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00	TIA LU
7	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1. Embalagem com 1kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para	KG	4.000	R\$ 6,08	R\$ 24.320,00	TOZZO

5



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 003/2021

	Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquido. Unidade de Fornecimento: KG					
8	FLOCOS DE MILHO. Embalagem com 500g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquido. Unidade de Fornecimento: UND	UND	4.000	R\$ 0,92	R\$ 3.680,00	CUCO
9	LEITE DE VACA EM PÓ, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Ministério da Agricultura.	PC	4.000	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00	LEITB OM

6



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 003/2021

	Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquido. Unidade de Fornecimento: PC					
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, ovos. Acondicionado em embalagem contendo 500g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquido. Unidade de Fornecimento: UND	UND	2.000	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00	MASS AS BAHIA
11	MARGARINA VEGETAL, lipídios totais máximo de 95%, acondicionado em embalagem contendo 250g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, da	UND	2.000	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00	CLAY BOM

7

21



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 003/2021

	Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquido. Unidade de Fornecimento: UND					
12	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem: Pet com 900ml. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquido. Unidade de Fornecimento: UND	UND	2.000	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00	LIZA
13	PROTEÍNA DE SOJA, texturizada de carne, cor clara. Embalagem com 400g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e da	PC	4.000	R\$ 3,86	R\$ 15.440,00	NUTRI MAIS



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 003/2021

	Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquido. Unidade de Fornecimento: PC					
14	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 01Kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquido. Unidade de Fornecimento: KG	KG	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00	LEBR E
15	SARDINHA, em conserva, em óleo de soja comestível. Embalagem com no mínimo 125g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de	UND	4.000	R\$ 3,36	R\$ 13.440,00	SOMA G



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 003/2021

Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e peso líquido. Unidade de Fornecimento: UND				
V.TOTAL : Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais.				R\$ 156.920,00

5.2. A realização do pagamento está condicionada a análise e comprovação pela fiscalização do contrato, mediante atesto na Nota Fiscal emitida, certificando o atendimento das demandas mensais solicitadas.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura atestada, acompanhada dos comprovantes de regularidade da Contratada.

§1º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, incluindo despesas de viagens e deslocamento de pessoal, estadas, diárias, impostos, taxas, emolumentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social
2024 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
Elemento de despesa: 33.90.32
Fonte: 000

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao da execução de cada parcela do contrato, contados da data da apresentação da fatura, devidamente atestada.

§1º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§2º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 003/2021

§3º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação.

§4º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§5º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§6º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§7º A realização do pagamento será condicionada à análise e aprovação pela fiscalização do contrato, mediante arrazoado técnico acerca do efetivo cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis. Somente em casos devidamente justificados, e autorizados pela autoridade competente, ocorrerá a revisão dos preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.2. A revisão de preços, nos termos da Lei nº 8.666/93, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§1º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência.

§2º A revisão de preços pode ser instaurada pela CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

9.2. executar o contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 003/2021

9.3. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.4. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

9.5. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.6. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

9.8. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

9.9. adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

9.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

9.11. O pagamento ocorrerá através de fatura dos produtos devidamente entregues, aprovada, e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato, bem como apresentação de relatório mensal de atividades realizadas pela empresa, através de relatório fotográfico, lista de frequência, ata, e-mails, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e especificamente ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.

b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. De acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição contida no edital e no contrato, conforme disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



§3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

b) Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

b) Constituem também motivo de rescisão contratual:

b.1) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b.2) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

b.3) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

a) Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 003/2021

b) O mesmo, tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02 estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA;

c) Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição do Coité – Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

18.2. A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

18.3. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- b) reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- d) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº 003/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE;

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade;

§ 2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas,



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 003/2021

em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário;

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório;

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras;

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição do Coité - Bahia, 23 de março de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO PASSOS DE ARAUJO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
CONTRATANTE

ELIZIANE DA CUNHA DA
MOTA:00883841525
Assinado de forma digital por ELIZIANE
DA CUNHA DA MOTA:00883841525
Dados: 2021.04.06 15:07:15 -03'00'

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____
CPF: _____

2º. _____
CPF: _____

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

FEIRA DE SANTANA - BA, 10 de outubro de 2018.



ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA
CPF: 008.838.415-25

Req: 81800000951989 DBE: BA5988831600000883841525

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97802737 em 24/10/2018

Protocolo 188095454 de 24/10/2018

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181930328197585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

31

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 10/07/1989, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 008.838.415-25, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05114508216, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA CRISTIANO BUYS, 569, EDIF PITANGUEIRAS, CABULA, SALVADOR, BA, CEP 41150120, BRASIL.**

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-**EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** e nome fantasia **ALFA ALIMENTOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: **RUA ARNOLD SILVA, 420 , CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.001-056.**

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s): **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR.**

* *Eliziane*

Req: 81800000951989 DBE: BA5988831600000883841525

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97802737 em 24/10/2018
Protocolo 188095454 de 24/10/2018

Nome da empresa **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** NIRE 29600329059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181930328197585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

EE

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios.
- 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.
- 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
- 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.
- 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE a ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

- Ecllota

Req: 81800000951989 DBE: BA5988831600000883841525

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97802737 em 24/10/2018

Protocolo 188095454 de 24/10/2018

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181930328197585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

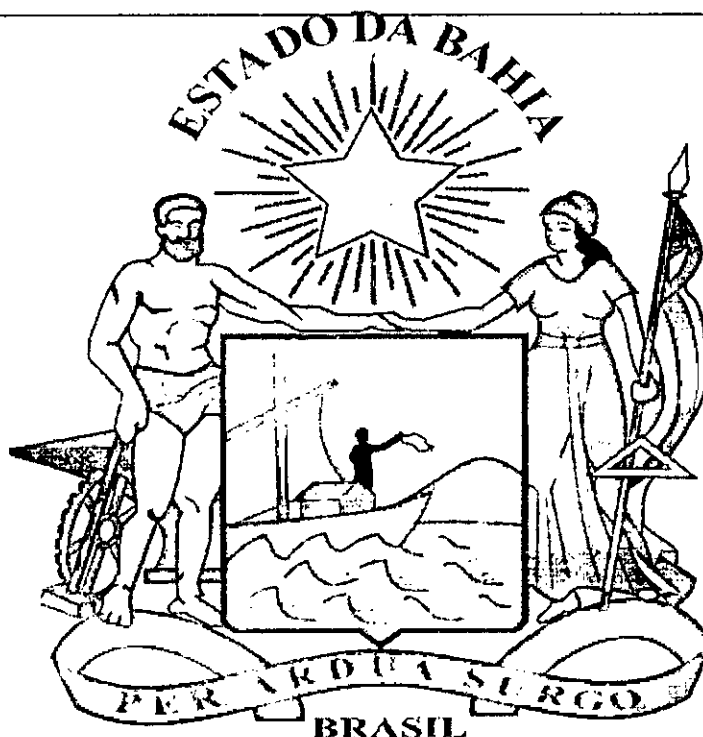
NOME DA EMPRESA	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	188095454 - 24/10/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600329059
CNPJ 31.847.317/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97802737



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97802737 em 24/10/2018

Protocolo 188095454 de 24/10/2018

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181930328197585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

24/10/2018

ESTC AMINDB 511 *QDF NC1 C3F4 324 1

0 - Entrada [1]
1 - Saída [1]
Nº 000.024.146
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1



2971 0424 7236 0164 0192 4522 16 2 4241 4618 4711 6442

13921163645347 - 09647321 12:03 41

4218-2

1. 5. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 8

24.723.601/0001-90

DE CONTROLE DE ALIMENTOS EIRELI

31 847 317/0001-91 09/04/2021

15112

**FACILITADOR
CENTRO**

44001-056

09/04/2021

Future Studies

Nº. 22

L.
BA

152843520

12-03 04

1111

| Data \ cto | Valor |
|------------|-------|
|------------|-------|

24 6 2 2 7 1

CALCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | | |
|------------------|--|-------------------------------|--|-------------------------------|--|---------------------------|--|-----------------------------|--|
| VALOR DO IMPOSTO | | BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO | | VALOR DO IMPOSTO SUBSTITUIÇÃO | | VALOR TOTAL DO IMPOSTO | | | |
| 3 261,20 | | 0,00 | | 0,00 | | 30 800,00 | | | |
| 0,00 | | OBRAS REFORMAS E MODIFICAÇÕES | | VALOR DO IPTU | | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | | VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO | |
| 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 3 261,20 | | 30 800,00 | |

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | | |
|---|--|------------------|------------------|--------------------|--|------|
| TRANSPORTADOR/VOLUNTÁRIOS TRANSPORTADOS | | ENDEREÇO/CONTATO | CODIGO ANTT | PLACA DO VEIC | | DATA |
| | | 3 - Rem. | | | | |
| | | | MUNICÍPIO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| | | | Feira de Santana | BA | | |

| Volume(s) | MARCA | NUMERAÇÃO | PRELIMINAR | PRELIMINAR |
|-----------|-------|-----------|------------|------------|
| | | | 12.000,000 | 12 000,000 |

DADOS DO TROFETO-SERVICÇO

| CASH TO PRODUCT SERVICE | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|----|----|--------|---------|---------|---------|------------|-------------|------------|--------------|---|------------|
| DATE | TO | BY | AMOUNT | BALANCE | REMARKS | TOTAL | LOCAL CASH | VALUE IN \$ | VALUE IN P | CASH IN HAND | | VALUE IN P |
| | | | | | | | | | | CASH | P | |
| 1970 | 12 | 1 | 100.00 | 100.00 | 100.00 | 100.00 | | | | 100.00 | | |
| 1971 | 1 | 1 | 100.00 | 200.00 | 100.00 | 200.00 | | | | 200.00 | | |
| 1972 | 1 | 1 | 100.00 | 300.00 | 100.00 | 300.00 | | | | 300.00 | | |
| 1973 | 1 | 1 | 100.00 | 400.00 | 100.00 | 400.00 | | | | 400.00 | | |
| 1974 | 1 | 1 | 100.00 | 500.00 | 100.00 | 500.00 | | | | 500.00 | | |
| 1975 | 1 | 1 | 100.00 | 600.00 | 100.00 | 600.00 | | | | 600.00 | | |
| 1976 | 1 | 1 | 100.00 | 700.00 | 100.00 | 700.00 | | | | 700.00 | | |
| 1977 | 1 | 1 | 100.00 | 800.00 | 100.00 | 800.00 | | | | 800.00 | | |
| 1978 | 1 | 1 | 100.00 | 900.00 | 100.00 | 900.00 | | | | 900.00 | | |
| 1979 | 1 | 1 | 100.00 | 1000.00 | 100.00 | 1000.00 | | | | 1000.00 | | |
| 1980 | 1 | 1 | 100.00 | 1100.00 | 100.00 | 1100.00 | | | | 1100.00 | | |
| 1981 | 1 | 1 | 100.00 | 1200.00 | 100.00 | 1200.00 | | | | 1200.00 | | |
| 1982 | 1 | 1 | 100.00 | 1300.00 | 100.00 | 1300.00 | | | | 1300.00 | | |
| 1983 | 1 | 1 | 100.00 | 1400.00 | 100.00 | 1400.00 | | | | 1400.00 | | |
| 1984 | 1 | 1 | 100.00 | 1500.00 | 100.00 | 1500.00 | | | | 1500.00 | | |
| 1985 | 1 | 1 | 100.00 | 1600.00 | 100.00 | 1600.00 | | | | 1600.00 | | |
| 1986 | 1 | 1 | 100.00 | 1700.00 | 100.00 | 1700.00 | | | | 1700.00 | | |
| 1987 | 1 | 1 | 100.00 | 1800.00 | 100.00 | 1800.00 | | | | 1800.00 | | |
| 1988 | 1 | 1 | 100.00 | 1900.00 | 100.00 | 1900.00 | | | | 1900.00 | | |
| 1989 | 1 | 1 | 100.00 | 2000.00 | 100.00 | 2000.00 | | | | 2000.00 | | |
| 1990 | 1 | 1 | 100.00 | 2100.00 | 100.00 | 2100.00 | | | | 2100.00 | | |
| 1991 | 1 | 1 | 100.00 | 2200.00 | 100.00 | 2200.00 | | | | 2200.00 | | |
| 1992 | 1 | 1 | 100.00 | 2300.00 | 100.00 | 2300.00 | | | | 2300.00 | | |
| 1993 | 1 | 1 | 100.00 | 2400.00 | 100.00 | 2400.00 | | | | 2400.00 | | |
| 1994 | 1 | 1 | 100.00 | 2500.00 | 100.00 | 2500.00 | | | | 2500.00 | | |
| 1995 | 1 | 1 | 100.00 | 2600.00 | 100.00 | 2600.00 | | | | 2600.00 | | |
| 1996 | 1 | 1 | 100.00 | 2700.00 | 100.00 | 2700.00 | | | | 2700.00 | | |
| 1997 | 1 | 1 | 100.00 | 2800.00 | 100.00 | 2800.00 | | | | 2800.00 | | |
| 1998 | 1 | 1 | 100.00 | 2900.00 | 100.00 | 2900.00 | | | | 2900.00 | | |
| 1999 | 1 | 1 | 100.00 | 3000.00 | 100.00 | 3000.00 | | | | 3000.00 | | |
| 2000 | 1 | 1 | 100.00 | 3100.00 | 100.00 | 3100.00 | | | | 3100.00 | | |
| 2001 | 1 | 1 | 100.00 | 3200.00 | 100.00 | 3200.00 | | | | 3200.00 | | |
| 2002 | 1 | 1 | 100.00 | 3300.00 | 100.00 | 3300.00 | | | | 3300.00 | | |
| 2003 | 1 | 1 | 100.00 | 3400.00 | 100.00 | 3400.00 | | | | 3400.00 | | |
| 2004 | 1 | 1 | 100.00 | 3500.00 | 100.00 | 3500.00 | | | | 3500.00 | | |
| 2005 | 1 | 1 | 100.00 | 3600.00 | 100.00 | 3600.00 | | | | 3600.00 | | |
| 2006 | 1 | 1 | 100.00 | 3700.00 | 100.00 | 3700.00 | | | | 3700.00 | | |

1500

756

DADOS ADICIONAIS

VADO 10/14/00

| | | | |
|--|---|--|-------------------------------------|
| RECEBEMOS DE BDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | VALOR NOTA
R\$ 4.500,00 | NF-e
Nº: 000.026.397
SÉRIE: 1 |
| DATA DE RECEBIMENTO
/ / | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | DESTINATÁRIO
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI | |

| | | | |
|---|---|--|--|
| BDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
EST CAMUNDONGO LT 7 QD T NCL CIS BR 324, 0

HUMILDES
Feira de Santana
BA
TEL/FAX: 7536164016
CEP: 44135000 | DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - Entrada 1
1 - Saída 1
Nº 000.026.397
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1 | 
CHAVE DE ACESSO
2921 0624 7236 0100 0190 5500 1000 0263 9711 2977 2651
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora | |
| | NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129211011927555 - 14/06/2021 11:33:01 |
| | INSCRIÇÃO ESTADUAL
132380562 | INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA | CNPJ
24.723.601/0001-90 |

DESTINATÁRIO/REMETENTE

| | | | |
|---|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI | | CNPJ/CPF
31.847.317/0001-91 | DATA DA EMISSÃO
14/06/2021 |
| ENDEREÇO
RUA ARNOLD SILVA, 420 | BAIRRO/DISTRITO
CENTRO | CEP
44001-056 | DATA DE SAÍDA/ENTRADA
14/06/2021 |
| MUNICÍPIO
Feira de Santana | FONE/FAX | UF
BA | INSCRIÇÃO ESTADUAL
152843520 |
| | | | HORA DE SAÍDA
11:33:07 |

FATURA

| | | |
|--------|------------|----------|
| Número | Data Vcto | Valor |
| 001 | 29/07/2021 | 4.500,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS
2.647,08 | VALOR DO ICMS
476,47 | BASE DE CÁLCULO ICMS ST
0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.500,00 |
| VALOR DO FRETE
0,00 | VALOR DO SEGURO
0,00 | DESCONTO
0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00 | VALOR DO IPI
0,00 |
| VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
476,47 | | | VALOR TOTAL DA NOTA
4.500,00 | |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|---------------------------|-------------------------------|-------------|---------------|-------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL
Remetente | FRETE POR CONTA
3 - Rem. | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍC | UF | CNPJ/CPF |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO
Feira de Santana | | UF
BA | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE
50 | ESPÉCIE
Volume(s) | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO
1.500,000 | PESO LÍQUIDO
1.500,000 |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CDI
PROD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM
SH | CNT | CFOP | UNID | QUANT | VALOR
UNITÁRIO | VALOR
TOTAL | B.CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS
ICMS | IPÍ | VALOR APROX.
DOS TRIBUTOS |
|-------------|------------------------------|-----------|------|------|------|---------|-------------------|----------------|--------------|------------|-----------|-------------------|------|------------------------------|
| 5 | ACUCAR CRISTAL ITAJÁ 1KG | 17019900 | 0 20 | 5102 | FD30 | 50,0000 | 90,0000 | 4.500,00 | 2.647,08 | 476,47 | 0,00 | 18,00 | 0,00 | 476,47 |

DADOS ADICIONAIS

| | |
|---|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
REDUÇÃO DE BC EM 41,176% CONF. DECRETO 7799/00, PARECER Nº24504/2016
PRODUTO SUJEITO A ALÍQUOTA 0% DE PIS E COFINS CONF. ART. 1º DA LEI 1092
5/2002 | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|

ATAKAREJO

ATAKAREJO DISTALIME
BEB SA

AV. RUI FALCAO DANIELA
Nº 1000 PARAUL C/RA DE
SANTO ANTONIO 13122

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
DE DANFCA

0-ENTRADA

1-SAIDA

Nº 25.541

SERIE 3

HI 17/1 Via 2

CHAVE FISCAL

2921.0373.8499.5103.1634.5502.3000.0255.4110.1159.4737

Consulte o site do DANFE no portal www.danfe.net
www.pf.gov.br para obter o código de verificação de autenticidade

| | | | |
|----------------------|--|--|--|
| NOME DO CONTRIBUÍVEL | | Nº DO REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO | |
| ATAKAREJO | | 12.211.034.321.000.08/03/2021 02 34 34 | |
| CNPJ | | 73.849.952/0016-34 | |

| | | | |
|--------------------|--|-----------------|--|
| CNPJ | | DATA EMISSÃO | |
| 31.847.317/0001-91 | | 05/02/2021 | |
| RACIÃO ZIRITÓ | | DATA DE EMISSÃO | |
| CENTRO | | 05/02/2021 | |
| CNPJ | | HORA DE EMISSÃO | |
| 44001-056 | | 10:14 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | | | |
| 152843520 | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|-----------------------------|--|------------------------------------|--|
| VALOR DE CANCELAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO | | VALOR DO RIMB. SUBSTITUIÇÃO | | VALOR TOTAL DOS RIMB. SUBSTITUIÇÃO | |
| 0,00 | | 0,00 | | 1.103,18 | |
| VALOR DO RIMB. SUBSTITUIÇÃO | | VALOR DO RIMB. SUBSTITUIÇÃO | | VALOR TOTAL DA NOTA | |
| 0,00 | | 0,00 | | 1.900,18 | |

| | | | | | | | |
|---------------------|--|-------------|--|--------------------|--|--------------|--|
| FRETE POR CONTA | | CÓDIGO ANTI | | PLACA DO VEÍCULO | | CNPJ | |
| 3 - Remetente (CIF) | | | | | | | |
| MUNICÍPIO | | UF | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | | |
| MARCA | | NÚMERO | | PESO BRUTO | | PESO LÍQUIDO | |
| | | | | 0,000 | | 800,000 000 | |

| CD | DESCR. PROD. | QTD | UNITARIO | V. TOTAL | % DES | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALÍQUOTAS |
|----|-------------------------------|------------|----------|----------|-------|---------|---------|--------|-----------|
| 1 | PRODUTO 107771 QTD 2.000,0000 | 2.000,0000 | 1,9001 | 3800,18 | 2 | 3800,18 | 500,00 | 100 | 100 |

DADO ADICIONAL

05/02/2021 - Vc 31 Total do Cupom R\$3920,18 CPF
05/02/2021 - Chave de Aut. 20210373849951031634550230000255411011594737
CM 31 TOT R\$ 3800,18 ICMS 500,00 TOT R\$ 717,42 Produto 107771 QTD 2.000,0000 BC ICMS
ST R\$ 34,00 CM 31 TOT R\$ 717,42 AUT ST 003 V. Aprox Te 3 (F) R\$107,18 (E) R\$278,01
100% Form 30PT

RECEBADO AGRICULTOR

powered by RMS - uma empresa: TOTVS

ATAKAREJO DIST. DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA
AV AV JOSE FALCAO DA SILVA, 150 - BARAUNA
44020122 - FEIRA DE SANTANA - BA
CNPJ: 73.849.952/0016-34 - I.E: 144638888

DOCUMENTO AUXILIAR NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA
14/06/2021 12:29:13 - Cupom: 00884134

| Q | N | CODIGO | DESCRICAO | QTD | UN | VL-UNIT | ST | VL-TOTAL |
|--------------------|----------------|-----------------------------------|-----------|-----|----|---------|----|----------|
| 01 | 17896532700514 | BTSC C CRACK SUPRADELY 400GR PROM | | | | | | |
| 101.000 | CA | x | 51.20 | F | | 5120.00 | | |
| Q N TOTAL DE ITENS | | | | | | | | 100 |
| VL OR TOTAL R\$ | | | | | | | | 5120.00 |
| VL OR A PAGAR R\$ | | | | | | | | 5120.00 |
| C: tao do credito | | | | | | | | 5120.00 |

N.: 42139 Serie: 030 Emissao 14/06/2021 12:29
Consulte a Chave de Acesso em <http://www.sefaz.ba.gov.br/nfce/consulta>
: 521 0673 8499 5200 1634 6503 0000 0421 3911 1727 8230
Protocolo Autorizacao: 329210482504299 14/06/2021 12:29
CONSUMIDOR CNPJ: 31.847.317/0001-91



Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 Total R\$ 5120.
1.20% Federal 7.00% Estadual 0.00% Municipal
CNPJ: 31.847.317/0001-91

CIELO-ELO CREDITO
656920****5155

PI: 41007121 DDC: 140411 AUT: 695179

VL OR: 5.120.00 (5120)

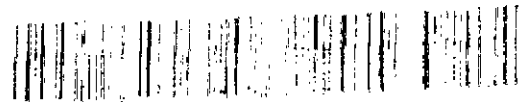
Total de Embalagens DUM: 100

SEMPRE!

Produtor: 29234 - CACIANE FERREIRA D

Parcelado: 37- CART PARC SEM JUROS-2 parcelas

10-1-70



10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

| | | | | |
|---------|---------|---------|---------|---------|
| 10-1-70 | 10-1-70 | 10-1-70 | 10-1-70 | 10-1-70 |
| 10-1-70 | 10-1-70 | 10-1-70 | 10-1-70 | 10-1-70 |

10-1-70 10-1-70

ANAPOLIS

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

10-1-70 10-1-70

RECEBEMOS DE Laticínios Bela Vista Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 05/06/2021 VALOR TOTAL: R\$ 47.460,00 DESTINATÁRIO: ALFA COML. DE ALIM. EIRELI - RUA ARNOLD SILVA, 420 CENTRO FEIRA DE SANTANA-BA

NF-e

Nº. 001.393.799
Série 003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Laticínios Bela Vista Ltda

Rodovia GO 020 - Km 46, S/N
ZONA RURAL - 75240-000
Bela Vista de Goiás - GO Fone/Fax: 556235518000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 001.393.799
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5221 0602 0899 6900 5530 5500 3001 3937 9910 4653 0039

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152214112397246 - 05/06/2021 06:07:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

102770581

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.089.969/0005-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALFA COML. DE ALIM. EIRELI

CNPJ / CPF

31.847.317/0001-91

DATA DA EMISSÃO

05/06/2021

ENDEREÇO

RUA ARNOLD SILVA, 420

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

44001-056

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

FEIRA DE SANTANA

UF

FONE / FAX

7530247674

INSCRIÇÃO ESTADUAL

152843520

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

| | | | | | |
|-------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| Nº | 001 | Num. | 002 | Num. | 003 |
| Ve. | 03/07/2021 | Venc. | 10/07/2021 | Venc. | 17/07/2021 |
| Valor | R\$ 16.136,40 | Valor | R\$ 15.661,80 | Valor | R\$ 15.661,80 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------------|-------------------|
| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | VALOR DO FCP | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS |
| 47.460,00 | 5.695,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.460,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL IPI | V. ICMS UF DEST. | V. TOT. TRIB. | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.460,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSP. DE MELO LTDA ME

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

17.235.991/0001-94

ENDEREÇO

AV. BRASIL

MUNICÍPIO

GOIANIA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

105508713

QUANTIDADE

200

ESPÉCIE

PACOTE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.080,000

PESO LÍQUIDO

2.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CST | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|--------------------|-----------------------------------|----------|-------|------|-----|----------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 000000000000250204 | LEITE PO INTEGRAL LEITBOM 50X200G | 04022110 | 000 | 6101 | PAC | 200,0000 | 237,3000 | 47.460,00 | 47.460,00 | 5.695,20 | | 12,00 | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Ordem de venda:0001571776ZVNO-Ven Normal#Doc. Transporte:0021050581 #Remessa:0081813770##Codigo
 Cliente:0001040814#LOCAL DE ENT. E REDESPACHO:CD LOG. NORDESTE EIRELI#CNPJ: 11.331.465/0002-22 I.E.:
 12941625 - ROD. BR 324 KM 15 S/N VALERIA - SALVADOR -#BA###- Não aceitamos avarias de transportes apos a descarga e
 assinatura do canhoto da nota fiscal###- Financieiro: - Informamos que boletos, arquivos XML e Notas Fiscais estão disponíveis no
 Portal Clientes a partir do site www.piracanjuba.com.br##Lacres:787008-787009-787010 I - ICMS DO FRETE DE
 RESPONSABILIDADE DO REMETENTE II - O VALOR DA PRESTACAO R\$ 1038.19 III - BASE DE CALCULO DO IMPOSTO
 R\$ 1038.19 IV - ALIQUOTA APLICAVEL 12 V - Valor do imposto devido R\$ 124.58 Valor do Frete VI - Placa do veículo
 transportador RBU3B50 RCA0121 VII - código do município em que se originou a prestação serviço transporte, quando diverso do
 endereço remetente.GO 5219357. TRANSPORTADOR OPTANTE PELO CREDITO PRESUMIDO 20 = 20 Email do Destinatário:
 alfacomercial.alimentos@outlook.com
 comercial@transdemelo.co

RESERVADO AO FISCO

42

RECEBEMOS DE ATAKAREJO DIST ALIME E BEB SA 134 1013444) OS PAGAMENTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 EMISSÃO 134 1013444) VALOR TOTAL 1.815,13 AND DESTINATÁRIO RUA ARNOLD SILVA Nº 141 AO CENTRO CEP 44001-056 MUNICÍPIO
 FURADO, SANTANA, BA

Nº NP-e 10.938
 SERIE 3

ATAKAREJO

ATAKAREJO E ATALIME
 BEB SA
 AVENIDA ALBERTO PEREIRA
 Nº 1913 LOJA 01
 SALVADOR BA
 CEP 44001-056

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 DE ENTRADA
 1 - SAIDA
 Nº 10.938
 SERIE 3
 Emissão 17/1/2021

2921.0173.8499.5320.3444.5460.3000.0109.3810.1159.2572

Carimbo de segurança eletrônico emitido pela Nota Fiscal Eletrônica
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal/validarAssinaturaDefaAutenticada.nfe

PROTECTOR AUTENTICADOR
 129211004581203 04/03/2021 18:20:22

CPF 73.819.952/24-11

CPF 31.847.317/0091-01

DATA EMISSÃO 04/03/2021

DATA ENTRADA SAIDA 04/03/2021

HORA DE SAIDA 18:20:22

BARRIO/ESTADO CENTRO

CEP 44001-056

INSCRIÇÃO ESTADUAL 152843520

| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---------------|---------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.815,13 |
| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | OUTRAS DEBITOS ACESSÓRIOS | VALOR DO ICMS | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.815,13 |

| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS |
| 1.772,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS
 OBRIGADO POR NÃO PAGAR O ICMS DE 12% SOBRE O Valor Total do Cupom R\$9815,13 - CPF 3314.3170.0091-01 - Cnpj 06.460.000/0001-01 - 03.49/00002444 - 0350000121881610735318
 VÍDEO: 03.49/00002444 - 0350000121881610735318 - 03.49/00002444 - 0350000121881610735318

RECEBEMOS DE ATAKAREJO

| | | |
|---|---|-------------------|
| RECEBEMOS DE ATAKAREJO DIST ALIM E BEB SA (73.849.952/0016-34) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO-
EMIÇÃO: 14/06/2021 13:15:01 VALOR TOTAL 2.388,00 END. DESTINATÁRIO: RUA ARNOLD SILVA Nº 0, BAIRRO: CENTRO CEP: 44001-056 MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA UF BA | | Nº NF-e
27.435 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI | SERIE 3 |

Identificação do Emissor

ATAKAREJO DIST ALIM E
BEB SA
AV JOSE FALCAO DA SILVA,
Nº 150, , BARAUNA, FEIRA DE
SANTANA/BA, Fone: (0) , CEP:
44020-122

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 27.435
SERIE 3
Fl 1 / 1 Via 2

CHAVE DE ACESSO

2921.0673.8499.5200.1634.5500.3000.0274.3510.7960.4697

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| | |
|--|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO
NF C/LANC ANT EM EQUIP ECF | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129211611849396 14/06/2021 13:16:11 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL
144638888 | INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ
73.849.952/0016-34 |

DESTINATÁRIO/REMETENTE

| | | |
|---|--------------------------------|---------------------------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI | CNPJ/CPF
31.847.317/0001-91 | DATA EMISSÃO
14/06/2021 |
| ENDEREÇO
RUA ARNOLD SILVA Nº 0, | BAIRRO/DISTRITO
CENTRO | CEP
44001-056 |
| MUNICÍPIO
FEIRA DE SANTANA | UF
BA | INSCRIÇÃO ESTADUAL
152843520 |
| FONE/FAX
(75)30247674 | | HORA DE SAÍDA
13:45:01 |

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|
| BASE DE CALCULO DO ICMS
1.592,08 | VALOR DO ICMS
286,57 | BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.388,00 |
| VALOR DO FRETE
0,00 | VALOR DO SEGURO
0,00 | DESCONTO
0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00 | VALOR DO IPI
0,00 |
| VALOR TOTAL DA NOTA | | | | 2.388,00 |

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|----------------------|--|-------------|------------------|---------------------|-------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA
0 - Remetente (CIF) | CODIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE
300,00 | ESPECIE
UNIDADE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO
0,000 | PESO LÍQUIDO
270,000 |

DADOS PRODUTOS SERVIÇOS

| CODIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/
SERVIÇO | NCM / SH /
CEST | EAN | CST | CFOP | UNID. | QTDE | UNITARIO | V. TOTAL | % DES | BC ICMS /
BC ST | V. ICMS /
VL ST | V. IPI | ALÍQUOTAS
ICMS IPI |
|--------|--|-----------------------|---------------|-----|------|-------|----------|----------|----------|-------|--------------------|--------------------|--------|-----------------------|
| 365157 | OLEO SOJA LIZA PET 900ML
VL Trib.F.E.Nº: R\$ 386,85 | 15079011 /
1706500 | 7896016090244 | 020 | 5929 | UN | 300,0000 | 7,960 | 2388,00 | 0 | 1.592,08 | 286,57 | 0,00 | 18,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Origem Ref: NFCe nº 43819 - Série 31 - Data 11/06/21 - Valor Total do Cupom R\$2388 - CPF
318473.170.001-91 - Chave de Acesso: 29210673849952001634650310000438191615921483
VL Aprox. Trib.(F): R\$100,29 (E): R\$286,56 (16,20%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO



| | | | |
|--|--|-----------------------------------|--|
|  | DANFE Saída | | Chave de Acesso da NF-e |
| | Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica | Série: 12 N. 000119180 |  |
| Identificação do Emitente | | Página 01/01 | 2921 0505 6823 2500 0204 5501 2000 1191 8010 0959 2820 |
| AGROINDUSTRIA EXPORTAÇÃO CAFÉ BAHIA LTDA | | CEP: 45025905 | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada |
| ROD BR 116 S/N QI-B PARTE - LOTE, 03 | | Pôco: 7734247620 | Protocolo de Autorização de Uso |
| DISTRITO IND DOS IMBORES | | Pôco: 7734247620 | 129211309515643 2021-05-14T14:02:01-03:00 |
| VITÓRIA DA CONQUISTA - BA | | Pôco: 7734247620 | Emitente - CNPJ |
| 62236095 | | Inscrição Estadual do Subst.Trib. | 05.682.325/0002-04 |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|---|
| Natureza de Operação | | Protocolo de Autorização de Uso |
| VENDA PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO | | 129211309515643 2021-05-14T14:02:01-03:00 |
| Emitente - Inscrição Estadual | Inscrição Estadual do Subst.Trib. | Emitente - CNPJ |
| 62236095 | 05.682.325/0002-04 | 05.682.325/0002-04 |

| | | | |
|------------------------------------|--|--------------------|-----------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ / CPF | Data de Emissão |
| Nome / Razão Social | | 31.847.317/0001-91 | 14/05/2021 |
| ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI | | CEP | Data de Entrada/Saída |
| Endereço | | 44001-056 | 14/05/2021 |
| RUA ARNOLD SILVA 420 | | Inscrição Estadual | Hora Entrada/Saída |
| Município | | 152843520 | 14:01 |
| FEIRA DE SANTANA | | UF | 152843520 |
| 7530247674 | | BA | 152843520 |

| | |
|--------|--------------------|
| FATURA | |
| Título | 28/06/2021 1700.00 |
| 119180 | 1700.00 |

| | |
|----------------------------|----------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | |
| Base de Cálculo do ICMS | Valor do ICMS |
| 1.133,33 | 204,00 |
| Base Cálculo ICMS Subst. | Valor do ICMS Subst. |
| 0,00 | 0,00 |
| Valor do PIS | 0,00 |
| Valor Total dos Produtos | 1.700,09 |
| Valor do Frete | 0,00 |
| Valor do Seguro | 0,00 |
| Desconto | 0,00 |
| Outras Despesas Acessórias | 0,00 |
| Valor do IPI | 0,00 |
| Valor da COFINS | 0,00 |
| Valor Total da Nota Fiscal | 1.700,09 |

| | |
|---------------------------------------|---------------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | |
| Razão Social | Frete por Conta |
| A CONTRATAR | 3=Transp.Próp.p/ota Remet |
| Endereço | Código ANTT |
| BR 116 116 | Placa do Veículo |
| Quantidade | UF |
| 20 CAIXA | BA |
| Especie | Inscrição Estadual |
| 20 CAIXA | 62236095 |
| Marca | UF |
| 20 CAIXA | BA |
| Numeração | Inscrição Estadual |
| 2 | 62236095 |
| Peso Bruto | 100,300 |
| 100,300 | 100,000 |

| | |
|----------------------------|--------------------------------|
| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO | |
| Cód.Prod | Descrição do Produto / Serviço |
| 2015 | CAFÉ LOSANGO VACUO 250G |
| NCM | CFOP |
| 09012100 | 020 |
| UN | Quantidade |
| KG | 100,000 |
| V.Unitário | V.Total |
| 17,00 | 1700,00 |
| Base Icms | V.Icms |
| 1133,33 | 204,00 |
| V.Ipi A.Icms | A.Ipi TribAp |
| 0,00 | 0,00 |

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | |
| Inscrição Municipal | Valor Total dos Serviços |
| 0,00 | 0,00 |
| Base de Cálculo do ISSQN | Valor do ISSQN |
| 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|--|
| DADOS ADICIONAIS | |
| Informações Complementares | |
| (1) ("BASE DE CÁLCULO REDUZIDA EM 48,23% CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONV.52/1991") | |
| (CODCLI:543225 VEND:053 PED:091067 FANT:ALFA ALIMENTOS) () | |
| Reservado ao Fisco | |

N. 12.083
Cote 1

SECRET

111

12211009411707 03/07/2021 14:17 36
20 004 206/0001 37

SI 847 811/0001 51 11/05/2021

44050 092 21/01/2023

BA 100 98104 2210 152 844.52 3 16-11-24

31.847.317/0001 41

CENTRO

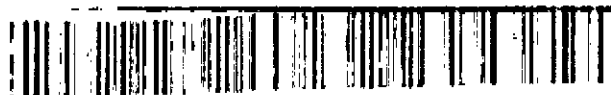
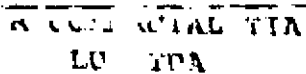
HA

| | | | | | |
|----|------|------|------|------|----------|
| 00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1,800.00 |
| 00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1,800.00 |

600,000 600,100

1. The first of these is the fact that the
the first of these is the fact that the

RESERVADO AO FISCO



REPORT OF THE

| | ST. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 106 | 107 | 108 | 109 | 110 | 111 | 112 | 113 | 114 | 115 | 116 | 117 | 118 | 119 | 120 | 121 | 122 | 123 | 124 | 125 | 126 | 127 | 128 | 129 | 130 | 131 | 132 | 133 | 134 | 135 | 136 | 137 | 138 | 139 | 140 | 141 | 142 | 143 | 144 | 145 | 146 | 147 | 148 | 149 | 150 | 151 | 152 | 153 | 154 | 155 | 156 | 157 | 158 | 159 | 160 | 161 | 162 | 163 | 164 | 165 | 166 | 167 | 168 | 169 | 170 | 171 | 172 | 173 | 174 | 175 | 176 | 177 | 178 | 179 | 180 | 181 | 182 | 183 | 184 | 185 | 186 | 187 | 188 | 189 | 190 | 191 | 192 | 193 | 194 | 195 | 196 | 197 | 198 | 199 | 200 | 201 | 202 | 203 | 204 | 205 | 206 | 207 | 208 | 209 | 210 | 211 | 212 | 213 | 214 | 215 | 216 | 217 | 218 | 219 | 220 | 221 | 222 | 223 | 224 | 225 | 226 | 227 | 228 | 229 | 230 | 231 | 232 | 233 | 234 | 235 | 236 | 237 | 238 | 239 | 240 | 241 | 242 | 243 | 244 | 245 | 246 | 247 | 248 | 249 | 250 | 251 | 252 | 253 | 254 | 255 | 256 | 257 | 258 | 259 | 260 | 261 | 262 | 263 | 264 | 265 | 266 | 267 | 268 | 269 | 270 | 271 | 272 | 273 | 274 | 275 | 276 | 277 | 278 | 279 | 280 | 281 | 282 | 283 | 284 | 285 | 286 | 287 | 288 | 289 | 290 | 291 | 292 | 293 | 294 | 295 | 296 | 297 | 298 | 299 | 300 | 301 | 302 | 303 | 304 | 305 | 306 | 307 | 308 | 309 | 310 | 311 | 312 | 313 | 314 | 315 | 316 | 317 | 318 | 319 | 320 | 321 | 322 | 323 | 324 | 325 | 326 | 327 | 328 | 329 | 330 | 331 | 332 | 333 | 334 | 335 | 336 | 337 | 338 | 339 | 340 | 341 | 342 | 343 | 344 | 345 | 346 | 347 | 348 | 349 | 350 | 351 | 352 | 353 | 354 | 355 | 356 | 357 | 358 | 359 | 360 | 361 | 362 | 363 | 364 | 365 | 366 | 367 | 368 | 369 | 370 | 371 | 372 | 373 | 374 | 375 | 376 | 377 | 378 | 379 | 380 | 381 | 382 | 383 | 384 | 385 | 386 | 387 | 388 | 389 | 390 | 391 | 392 | 393 | 394 | 395 | 396 | 397 | 398 | 399 | 400 | 401 | 402 | 403 | 404 | 405 | 406 | 407 | 408 | 409 | 410 | 411 | 412 | 413 | 414 | 415 | 416 | 417 | 418 | 419 | 420 | 421 | 422 | 423 | 424 | 425 | 426 | 427 | 428 | 429 | 430 | 431 | 432 | 433 | 434 | 435 | 436 | 437 | 438 | 439 | 440 | 441 | 442 | 443 | 444 | 445 | 446 | 447 | 448 | 449 | 450 | 451 | 452 | 453 | 454 | 455 | 456 | 457 | 458 | 459 | 460 | 461 | 462 | 463 | 464 | 465 | 466 | 467 | 468 | 469 | 470 | 471 | 472 | 473 | 474 | 475 | 476 | 477 | 478 | 479 | 480 | 481 | 482 | 483 | 484 | 485 | 486 | 487 | 488 | 489 | 490 | 491 | 492 | 493 | 494 | 495 | 496 | 497 | 498 | 499 | 500 | 501 | 502 | 503 | 504 | 505 | 506 | 507 | 508 | 509 | 510 | 511 | 512 | 513 | 514 | 515 | 516 | 517 | 518 | 519 | 520 | 521 | 522 | 523 |
|--|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|-----|
|--|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|-----|

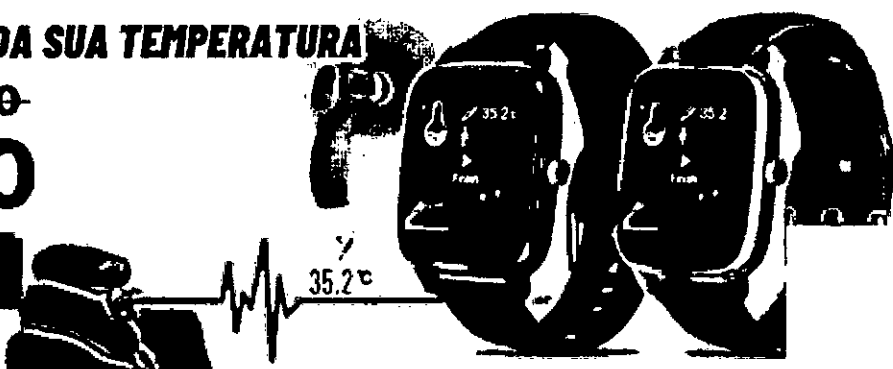
REEQUILIBRIO COITE

| ITEM | NOME
PADRONIZADO/DESCRIÇÃO | Unid. | Valor de
Custo
Período
da
licitação | Margem
% | Valor de
venda | Valor de
Custo
Atual | Margem
% | Valor
Solicitado | Marca |
|------|------------------------------------|-------|---|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|---------------------|-----------|
| 1 | AÇÚCAR EM FORMA
CRISTALIZADA | KG | R\$ 2,56 | 10% | R\$ 2,83 | R\$ 3,00 | 10% | R\$ 3,30 | ITAJÁ |
| 4 | BISCOITO TIPO CREAM
CRACKER | UND | R\$ 1,99 | 12% | R\$ 2,23 | R\$ 2,56 | 12% | R\$ 2,87 | SUPRADELY |
| 5 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO | PC | R\$ 2,62 | 17% | R\$ 3,08 | R\$ 4,25 | 17% | R\$ 4,97 | LOSANGO |
| 6 | FARINHA DE MANDIOCA | KG | R\$ 2,26 | 15% | R\$ 2,60 | R\$ 3,00 | 15% | R\$ 3,45 | TIA LU |
| 8 | FLOCOS DE MILHO | UND | R\$ 0,97 | 13% | R\$ 0,92 | R\$ 1,31 | 13% | R\$ 1,48 | CUCO |
| 9 | LEITE DE VACA EM PÓ | PC | R\$ 3,99 | 12% | R\$ 4,49 | R\$ 4,75 | 12% | R\$ 5,32 | LEITBOM |
| 12 | ÓLEO COMESTÍVEL
VEGETAL DE SOJA | UND | R\$ 5,68 | 22% | R\$ 6,93 | R\$ 7,96 | 22% | R\$ 9,71 | LIZA |

ECONOMIA

ECONOMIA

ANP: preço médio do etanol sobe em 20 estados e no DF e cai em 6 no
ESSE FAZ ATÉ A LEITURA DA SUA TEMPERATURA

~~R\$700,00~~**R\$357,00****COMPRAR AGORA****FRETE GRÁTIS**

Nos postos pesquisados pela ANP em todo o país, o preço médio do etanol subiu 2,10% na semana ante a anterior, de R\$ 3,908 para R\$ 3,990 o litro.
 Imagem: Diego Vara/Reuters

ESTADÃO

São Paulo

10/05/2021 09h21

Atualizada em 10/05/2021 11h23

Os preços médios do etanol hidratado subiram em 20 estados e no Distrito Federal (DF) e caíram em seis outros na semana passada, de acordo com levantamento da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) compilado pelo AE-Taxas. Nos postos pesquisados pela ANP em todo o país, o preço médio do etanol subiu 2,10% na semana ante a anterior, de R\$ 3,908 para R\$ 3,990 o litro.

Em São Paulo, principal estado produtor, consumidor e com mais postos avaliados, a cotação média do

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

OK

RELACIONADAS

Bolsonaro diz que combustível vai 'baixar de novo' após queda do dólar

Çaminhoneiros pedem ao governo extensão da isenção de PIS/Cofins do diesel

Medidas do governo baixaram preço do diesel só em R\$ 0,03 em 1,5 mês

O preço mínimo registrado nesta semana para o etanol em um posto foi de R\$ 3,259 o litro, em São Paulo, e o menor preço médio estadual, de R\$ 3,738, em Mato Grosso. O preço máximo, de R\$ 6,259 o litro, foi verificado em um posto do Rio Grande do Sul. O maior preço médio estadual também foi o do Rio Grande do Sul, de R\$ 5,302.

Na comparação mensal, o preço médio do biocombustível no País subiu 2,84%. O Estado com maior alta no período foi Bahia, onde o litro subiu 3,99%. Na apuração semanal, a maior alta de preço foi observada também na Bahia, de 13,75%.

Competitividade

Os preços médios do etanol se mostraram mais competitivos que os da gasolina apenas em Mato Grosso e Minas Gerais na semana passada. O levantamento da ANP considera que o etanol de cana ou de milho, por ter menor poder calorífico, tenha um preço limite de 70% do derivado de petróleo nos postos para ser considerado vantajoso.

Em Mato Grosso, o preço do biocombustível equivale a 68,52% da cotação da gasolina e, em Minas Gerais, 69,66%. Na média dos postos pesquisados no País, o etanol não está competitivo em relação à gasolina, com paridade de 72,35% ante a gasolina.

AS MAIS LIDAS AGORA

Imposto de Renda 2021: Quando vou receber minha restituição?

3 gastos caros que valem cada centavo do seu bolso

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

OK